

Lei nº 185 de 22 de novembro de 1962.

"Reajusta o salário-família"

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado o Salário-Família fixado para o funcionalismo municipal de Inhumas pela Lei nº 74 de 23 de novembro de 1956, elevando-se o mesmo a R\$ 300,00 trezentos cruzeiros - mensais, para cada filho.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1963.

Art. 3º - Renogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, 22 de novembro de 1962.

a) Nelo Egidio Balestra - Prefeito Municipal

a) Almino Cordeiro Bross - Secretária